



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.823, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Designa Comissões de Recebimento da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Barão de Capanema:

- I – Marilene Aparecida Kieling Wons;
- II – Maria Salete dos Santos;
- III – Carla Jossemara Hammes Dietz.

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz:

- I - Marcos Antonio Gallas;
- II - Sandra Fátima Cigolini Weissheimer;
- III – Salete Zanon Horst.

Art. 3º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Janete Katzwinkel:

- I – Salete H. Gross;
- II – Mariluci Candioto;
- III - Valdomiro Ferreira dos Santos.

Art. 4º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Concórdia:

- I - Vera Kopper Canci;
- II - Jéssica Djuliane Budke;



Município de Capanema - PR

III - Roseli Pinheiro Hentz.

Art. 5º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves:

I - Solange Maria Follmann Lazzarini;

II - Neiva Marcia de Moura Noll;

III - Noeli Kurz.

Art. 6º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Adão José Scherer:

I – Neiva Lucia Lange Viana;

II – Sandra Leonides Zanatta Dewes;

III - Angela Ivana Maldaner Candioto.

Art. 7º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Afonso Arinos:

I – Iva Marlei Randon;

II - Liliana Regina Ackermann;

III – Beatriz Martins Klein Paul.

Art. 8º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant:

I - Neiva Lucia Lange Viana;

II - Cleusa Beatris Finken Marchioro;

III – Rosangela Thomazzetti.

Art. 9º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Campos Salles:

I - Rosemara Sanches dos Santos;

II – Clenir Maria Escher Gerhard;

III - Deolindo Pandolfo.



Município de Capanema - PR

Art. 10. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Cantinho Dourado:

- I – Deise Tatiane Bernardi;
- II – Deise Daniela Gossler Ferreira;
- III - Marcia Boni.

Art. 11. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Ivete Kafer:

- I - Kleri Seibel;
- II – Rosani Máris de Souza;
- III – Asta Rosane Rech Leviski.

Art. 12. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Balão Mágico:

- I - Juraci Wimsen Sieben;
- II - Soeli Teresinha Candioto Pinheiro;
- III – Indiamara Fontanive de Oliveira dos Santos.

Art. 13. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pingo de Gente:

- I – Ivone Rosalia Webler;
- II - Solange Inês Berti de Moraes;
- III – Carla Terezinha Marques Lohmann;

Art. 14. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pequeno Príncipe:

- I - Izabel Fátima Krassmann;
- II – Débora Aparecida da Rosa;
- III – Andressa Marilu Klein Padilha.



Município de Capanema - PR

Art. 15. As comissões previstas nos artigos 1º a 15 serão responsáveis por elaborar o Termo de Recebimento Definitivo dos alimentos entregues nas respectivas unidades educacionais, onde procederão a conferência e a fiscalização.

Art. 16. O Termo de Recebimento Provisório dos alimentos, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 17. As Comissões realizarão inspeção minuciosa dos alimentos entregues, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a qualidade dos alimentos entregues.

Art. 18. No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos alimentos entregues, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas adequações, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 19. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 20. Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços das unidades educacionais, conforme determinado pelo Secretário de Educação.

Art. 21. Eventuais alterações dos membros das comissões poderão ser realizadas por ato administrativo do Secretário da pasta.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 7706/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal